



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

080

LEI Nº 872, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar protocolo de intenções com SES-SUDS/MG, para gerência dos serviços básicos de saúde.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Capinópolis-MG, autorizado a assinar junto a Secretaria de Estado da Saúde-SES e Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS, protocolo de Intenções e termos aditivos, objetivando a transferência da gerência e execução dos serviços básicos de saúde a cargo da SES-SUDS/MG ao Município para garantir o pleno funcionamento do Sistema de Saúde, a nível Municipal, propiciando a efetivação de uma nova política de recursos humanos para o setor de saúde, assegurando respostas institucionais integradas e adequadas ao atendimento das necessidades da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 09 de novembro de 1990.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-